



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78913/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 21/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA - CNPJ: 18.089.634/0001-28
LARGO JUVINO MARIANO, 13 - CENTRO - DESTERRO - PB CEP: 58695-000

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL P/ QUANT.
1	(ACUR) ÁCIDO ÚRICO - (SORO)	UNID.	200	R\$ 10.00	R\$ 2,000.00
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 19.00	R\$ 1,900.00
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 33.00	R\$ 3,300.00
4	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
5	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
6	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
7	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
8	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
9	GLICEMIA	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
10	(GRSA) GRUPO SANGUÍNEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	260	R\$ 14.00	R\$ 3,640.00
12	(HIVS) HIV 1 e 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	150	R\$ 22.00	R\$ 3,300.00
13	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	R\$ 8.80	R\$ 1,760.00
14	(SGOT) AST.TGO - (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00
15	(SGPT) ALT.TGP - (ALANINA AMINO TRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00
16	(SUMA) SUMÁRIO DE URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	260	R\$ 9.50	R\$ 2,470.00
17	(TRIG) TRIGLICERÍDEOS - (SORO)	UNID.	260	R\$ 12.50	R\$ 3,250.00
18	(UREI) URÉIA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.30	R\$ 2,678.00
19	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 17.00	R\$ 4,420.00
20	(VDR3) VDRL - QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 21.00	R\$ 5,460.00
				VALOR TOTAL:	R\$ 55,006.00

DADOS BANCÁRIOS:

JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME

INSTITUIÇÃO: 403 - CORA SCD

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 1569849-3

[Assinatura]
 CNF 2052



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INTERESSADO: Secretária de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A proposta analisada é a da empresa **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28**, foi declarado **habilitado e vencedor** dos itens de 1 a 20, com o valor total de **R\$ 55,006.00** (cinquenta e cinco mil e seis reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28**, foi declarado **habilitado e vencedor** dos itens de 1 a 20, com o valor total de **R\$ 55,006.00** (cinquenta e cinco mil e seis reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Contratação com valor de R\$ 55,006.00 (cinquenta e cinco mil e seis reais).
É o parecer que submeto à consideração superior.

Livramento – PB, 09 de junho de 2023.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

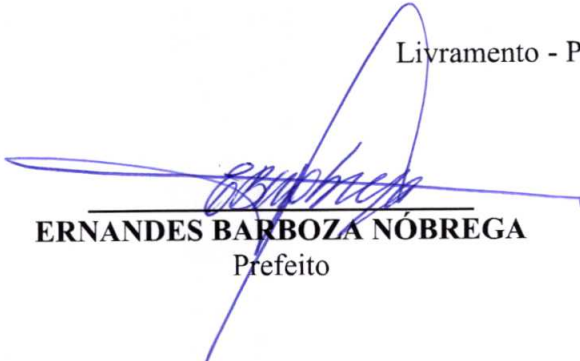
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Livramento - PB, 02 de junho de 2023.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

Emp. 01: Policlínica Mais Saúde; CNPJ: 24.836.286/0002-99

Emp. 02: L. A. Barbosa Jr. Eireli; CNPJ: 33.575.088/0001-29

Emp. 03: Laboratório Santa Cecília; CNPJ: 37.609.720/0001-69

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUT.	EMP. 01	EMP. 02	EMP. 03	P. M. UNT.	P. M. TOTAL
01	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	UND.	200	R\$ 10,50	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 10,35	R\$ 2.070,67
02	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
03	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
04	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10,00	R\$ 11,88	R\$ 10,00	R\$ 10,63	R\$ 2.762,93
05	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 10,19	R\$ 2.648,53
06	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10,00	R\$ 7,56	R\$ 10,00	R\$ 9,19	R\$ 2.388,53
07	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 11,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 10,52	R\$ 2.735,20
08	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 18,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 16,33	R\$ 2.450,00
11	GLICEMIA	UNID.	260	R\$ 12,50	R\$ 7,39	R\$ 10,00	R\$ 9,96	R\$ 2.590,47
12	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 18,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 16,33	R\$ 2.450,00
14	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	260	R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 14,33	R\$ 3.726,67
15	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	150	R\$ 23,00	R\$ 19,44	R\$ 25,00	R\$ 22,48	R\$ 3.372,00
16	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	R\$ 6,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 8,85	R\$ 1.770,67

20	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 6,00	R\$ 6,46	R\$ 10,00	R\$ 7,49	R\$ 1.946,53
21	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 6,00	R\$ 6,46	R\$ 10,00	R\$ 7,49	R\$ 1.946,53
22	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	260	R\$ 9,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 9,85	R\$ 2.561,87
23	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	UNID.	260	R\$ 18,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 12,85	R\$ 3.341,87
24	(UREI) UREIA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 11,00	R\$ 10,56	R\$ 10,00	R\$ 10,52	R\$ 2.735,20
25	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 17,33	R\$ 4.506,67
26	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	260	R\$ 11,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 21,67	R\$ 5.633,33
							V. TOTAL	R\$ 57.104,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Livramento - PB, 30 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

A realização de exames laboratoriais desempenha um papel fundamental no diagnóstico de doenças e condições médicas. Eles fornecem informações objetivas e precisas sobre o estado de saúde dos indivíduos, permitindo um tratamento mais adequado e eficaz. Ao contratar exames laboratoriais, o município pode garantir que seus residentes tenham acesso a um diagnóstico confiável e oportuno.

Também são essenciais na prevenção e controle de doenças, permitindo a identificação precoce de condições de risco, como diabetes, colesterol alto, doenças cardiovasculares e câncer, possibilitando intervenções preventivas e estratégias de tratamento adequadas. Investir em exames laboratoriais pode contribuir para reduzir a incidência de doenças crônicas e melhorar a qualidade de vida da população.

Ao contratar exames laboratoriais, o município pode estabelecer um sistema eficaz de monitoramento da saúde pública. Isso é especialmente importante em situações de surtos de doenças infecciosas, como a gripe, a dengue ou mesmo a COVID-19. Os exames laboratoriais permitem rastrear a propagação da doença, identificar áreas de maior risco, implementar medidas de controle e avaliar a eficácia das intervenções adotadas.

Além do diagnóstico e prevenção de doenças, os exames laboratoriais também são utilizados para a promoção da saúde da população. Eles podem ser empregados em programas de rastreamento e detecção precoce de doenças, como o câncer de mama, o câncer de colo do útero e as doenças sexualmente transmissíveis. Ao contratar exames laboratoriais, o município pode implementar políticas de saúde mais abrangentes, focadas na promoção da saúde e no bem-estar da população.

Em resumo, contratar exames laboratoriais para o município é fundamental para garantir um diagnóstico preciso, prevenir doenças, controlar surtos, promover a saúde da população e embasar decisões em saúde. Essa iniciativa contribui para melhorar a qualidade de vida dos residentes, reduzir os custos com tratamentos avançados e fortalecer o sistema de saúde local.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 12/04/2023 à 26/04/2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via consulta os seguintes fornecedores:

- 2.1. POLICLINICA MAIS SAÚDE – CNPJ: 24.836.286/0001-08;
- 2.2. L.A BARBOSA JR EIRELI – CNPJ: 33.575.088/0001-29;
- 2.3. LABORATORIO SANTA CECÍLIA – CNPJ: 37.609.720/0001-69.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1. Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
() a mediana ou
(X) o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 31 de maio de 2023.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

1. OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

PROPONENTE: POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA DR. GOUVEIA NÓBREGA, 204, CENTRO, 58155-000 - SOLEDADE, PB

(LOTE I – EXAMES LABORATORIAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES	
				P/UNIT.	TOTAL
001	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	Unid.	240	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
002	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	Unid.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
003	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	Unid.	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
004	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	Unid.	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
005	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	Unid.	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
006	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	Unid.	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
007	(CRET) CREATININA - (SORO)	Unid.	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
008	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	Unid.	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
009	(FREU) FATOR REUMATOIDE - LATEX - (SORO)	Unid.	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
010	(GAGT) GAMA GT - (SORO)	Unid.	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
011	GLICEMIA	Unid.	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
012	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	Unid.	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
013	(HEGL) HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (SANGUE TOTAL)	Unid.	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
014	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO- (SANGUE TOTAL)	Unid.	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
015	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	Unid.	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
016	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	Unid.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
017	(PCR) PROTEINA C REATIVA - (SORO)	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
018	(PSA) PSA ANTIG PROSTATICO ESPECIFICO - SORO	Unid.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
019	(PSLI) PSA LIVRE - (SORO)	Unid.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
020	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	Unid.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
021	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	Unid.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
022	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	Unid.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
023	(TRIG) TRIGLICERÍDEOS - (SORO)	Unid.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
024	(UREI) UREIA - (SORO)	Unid.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
025	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	Unid.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
026	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	Unid.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
027	(VLDL) COLESTEROL VLDL - (SORO)	Unid.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
028	(SO) SÓDIO - (SORO)	Unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
029	(PO) POTÁSSIO - (SORO)	Unid.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
					R\$ 142.704,00

VALOR TOTAL.....R\$: 142.704,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais).

SERVIÇO: Imediato.

VALIDADE DA PESQUISA: 60 Dias;

POLICLÍNICA MAIS SAÚDE
POLICLÍNICA AMB. SERV. MÉD. ESPECIALIZADOS
Antonio Eduardo Pegado Loureiro
GESTOR

Soledade, PB, 12 de abril 2023

O valor preditivo dos testes laboratoriais depende da situação Clínico-Epidemiológicas do (a) paciente.

SOLEDADE
Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 204 - Centro
CNPJ/MF: 24.836.286/0001-08
58155-000 - Soledade, Paraíba
polclinicamaissaude1@gmail.com
Telefone: (83) 9 8214.1183

SOLEDADE
Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 29 - Centro
CNPJ/MF: 24.836.286/0002-99
58155-000 - Soledade, Paraíba
Clinicadecurativosmaissaude@gmail.com
Telefone: (83) 9 8167.4845

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	UND.	240	10,56	2.534,40
02	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	12	20,00	240,00
03	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	12	30,00	360,00
04	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	360	11,88	4.276,80
05	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	360	10,56	3.801,60
06	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	480	7,39	3.547,20
07	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	240	10,56	2.534,40
08	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	180	11,00	1.980,00
09	(FREU) FATOR REUMATOIDE - LATEX - (SORO)	UNID.	12	12,00	144,00
10	(GAGT) GAMA GT - (SORO)	UNID.	12	10,56	126,72
11	GLICEMIA	UNID.	400	7,39	2.956,00
12	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	180	11,00	1.980,00
13	(HEGL) HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	17,40	8.700,00
14	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO- (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	12,00	6.000,00
15	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	180	19,44	3.499,20
16	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	10,56	2.112,00
17	(PCR) PROTEINA C REATIVA - (SORO)	UNID.	100	23,76	2.376,00
18	(PSA) PSA ANTIG PROSTATICO ESPECIFICO - (SORO)	UNID.	500	16,20	8.100,00
19	(PSLI) PSA LIVRE - (SORO)	UNID.	500	17,28	8.640,00
20	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	500	6,46	3.230,00
21	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	500	6,46	3.230,00
22	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	500	10,56	5.280,00
23	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	UNID.	500	10,56	5.280,00
24	(UREI) UREIA - (SORO)	UNID.	500	10,56	5.280,00
25	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	500	12,00	6.000,00
26	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	500	24,00	12.000,00
27	(VLDL) COLESTEROL VLDL - (SORO)	UNID.	500	9,60	4.800,00

L.A BARBOSA JR EIRELI
 CNPJ: 33.575.088/0001-29
 Rua D. Pedro II, 468 - Prata - CG - PB
 Contatos: (83) 3201-4461/98874-0045
 Dir. Técnico: Luiz Juvêncio M. de A. Câmara
 CPM 008637 - PB - RQE 5088

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

28	(SO) SÓDIO – (SORO)	UNID.	500	6,72	3.360,00
29	(PO) POTÁSSIO – (SORO)	UNID.	500	10,56	5.280,00

NOME: L A Barbosa Junior Eireli

CNPJ/CPF: 33.575.088/0001-29

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 468

BAIRRO: Centro

CIDADE: Campina Grande

ESTADO: Paraíba **CEP:** 58.400-565

Campina Grande, 24 / 04 / 2023

L.A BARBOSA JR EIRELI
 CNPJ: 33.575.088/0001-29
 Rua D. Pedro II, 468-Prata-CG-PB
 Contatos: (83) 3201-4461/98874-0045
 Dir. Técnico: Luiz Juvencio M. de A. Câmara
 CPM 002637-PP RDE 5085


 Assinatura do declarante

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	UND.	240	10,00	2.400,00
02	(BHCg) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	12	20,00	240,00
03	(BHCg) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	12	35,00	420,00
04	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	360	10,00	3.600,00
05	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	360	10,00	3.600,00
06	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	480	10,00	4.800,00
07	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	240	10,00	2.400,00
08	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	180	20,00	3.600,00
09	(FREU) FATOR REUMATOIDE - LATEX - (SORO)	UNID.	12	25,00	300,00
10	(GAGT) GAMA GT - (SORO)	UNID.	12	18,00	216,00
11	GLICEMIA	UNID.	400	10,00	4.000,00
12	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	180	20,00	3.600,00
13	(HEGL) HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	27,00	13.500,00
14	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO- (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	15,00	7.500,00
15	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	180	25,00	4.500,00
16	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	10,00	2.000,00
17	(PCR) PROTEINA C REATIVA - (SORO)	UNID.	100	20,00	2.000,00
18	(PSA) PSA ANTIG PROSTATICO ESPECIFICO - (SORO)	UNID.	500	20,00	10.000,00
19	(PSLI) PSA LIVRE - (SORO)	UNID.	500	20,00	10.000,00
20	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	500	10,00	5.000,00
21	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	500	10,00	5.000,00
22	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	500	10,00	5.000,00
23	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	UNID.	500	10,00	5.000,00
24	(UREI) UREIA - (SORO)	UNID.	500	10,00	5.000,00
25	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	500	30,00	15.000,00
26	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	500	30,00	15.000,00
27	(VLDL) COLESTEROL VLDL - (SORO)	UNID.	500	10,00	5.000,00

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

28	(SO) SÓDIO – (SORO)	UNID.	500	18,00	9.000,00
29	(PO) POTÁSSIO – (SORO)	UNID.	500	18,00	9.000,00

NOME: Laboratório Santa Cecília

CNPJ/CPF: 37.609.720/0001-69

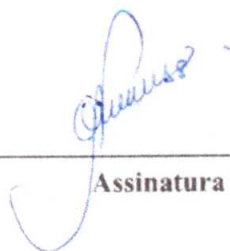
ENDEREÇO: Rua João Soares da Cruz, 18

BAIRRO: Centro

CIDADE: Massaranduba

ESTADO: Paraíba CEP: 58.120/000

Massaranduba, 26, abril, 2023



Assinatura do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DA PROPOSTA

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	(ACUR) ÁCIDO ÚRICO - (SORO)	UNID.	200	R\$ 10.00	R\$ 2,000.00
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 19.00	R\$ 1,900.00
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 33.00	R\$ 3,300.00
4	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
5	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
6	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
7	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
8	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
9	GLICEMIA	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
10	(GRSA) GRUPO SANGUÍNEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	260	R\$ 14.00	R\$ 3,640.00
12	(HIVS) HIV 1 e 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	150	R\$ 22.00	R\$ 3,300.00
13	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	R\$ 8.80	R\$ 1,760.00
14	(SGOT) AST.TGO - (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00
15	(SGPT) ALT.TGP - (ALANINA AMINO TRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00
16	(SUMA) SUMÁRIO DE URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	260	R\$ 9.50	R\$ 2,470.00
17	(TRIG) TRIGLICERÍDEOS - (SORO)	UNID.	260	R\$ 12.50	R\$ 3,250.00
18	(UREI) URÉIA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.30	R\$ 2,678.00
19	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 17.00	R\$ 4,420.00
20	(VDR3) VDRL - QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 21.00	R\$ 5,460.00
				V. TOTAL	R\$ 55,006.00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação apresentada pela **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28**, que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 006/2023.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28**, foi declarado **habilitado e vencedor** dos itens de 1 a 20, com o valor total de **RS 55,006.00** (cinquenta e cinco mil e seis reais).

Livramento-PB, 08 de junho de 2023.

Gilson Fernandes dos Santos
Agente de Contratação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE),
02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS); 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659.

Livramento - PB, 01 de junho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

O Município de Livramento, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando viabilizar a realização de exames laboratoriais desempenha um papel fundamental no diagnóstico de doenças e condições médicas. Eles fornecem informações objetivas e precisas sobre o estado de saúde dos indivíduos, permitindo um tratamento mais adequado e eficaz. Ao contratar exames laboratoriais, o município pode garantir que seus residentes tenham acesso a um diagnóstico confiável e oportuno.

Também são essenciais na prevenção e controle de doenças, permitindo a identificação precoce de condições de risco, como diabetes, colesterol alto, doenças cardiovasculares e câncer, possibilitando intervenções preventivas e estratégias de tratamento adequadas. Investir em exames laboratoriais pode contribuir para reduzir a incidência de doenças crônicas e melhorar a qualidade de vida da população. Ao contratar exames laboratoriais, o município pode estabelecer um sistema eficaz de monitoramento da saúde pública.

Isso é especialmente importante em situações de surtos de doenças infecciosas, como a gripe, a dengue ou mesmo a COVID-19. Os exames laboratoriais permitem rastrear a propagação da doença, identificar áreas de maior risco, implementar medidas de controle e avaliar a eficácia das intervenções adotadas.

Além do diagnóstico e prevenção de doenças, os exames laboratoriais também são utilizados para promoção da saúde da população. Eles podem ser empregados em programas de rastreamento e detecção precoce de doenças, como o câncer de mama, o câncer de colo do útero e as doenças sexualmente transmissíveis. Ao contratar exames laboratoriais, o município pode implementar políticas de saúde mais abrangentes, focadas na promoção da saúde e no bem-estar da população. Em resumo, contratar exames laboratoriais para o município é fundamental para garantir um diagnóstico preciso, prevenir doenças, controlar surtos, promover a saúde da população e embasar decisões em saúde.

Essa iniciativa contribui para melhorar a qualidade de vida dos residentes, reduzir os custos com tratamentos avançados e fortalecer o sistema de saúde local

A prefeitura municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em tela, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	UND.	200		
02	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	100		
03	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	100		
04	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	260		
05	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	260		
06	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	260		
07	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	260		
08	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150		
11	GLICEMIA	UNID.	260		
12	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150		
14	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO- (SANGUE TOTAL)	UNID.	260		
15	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	150		
16	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200		
20	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260		
21	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260		
22	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	260		
23	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	UNID.	260		
24	(UREI) UREIA - (SORO)	UNID.	260		
25	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	260		
26	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	260		

Boys

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Baura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. O prazo do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município, de acordo com a demanda solicitada.
- 12.3. Caso a empresa vencedora não possuir estabelecimento físico no município, será concedido um prazo de 30 dias para organização do mesmo.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Handwritten signature

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 30 de maio de 2023.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Requisitante

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ:
08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 11:48:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 78913/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.006,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.006,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jeova Barbosa Junior

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.089.634/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b0b5d4268112a295e5ae99848946d87
Autorização da autoridade competente	Sim	b697eafd2f40a5af3f77a5319bcee7cc
Estimativa da despesa	Sim	a1f1c3810ea3736a4ced88f1bae0f86f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	daac439ee6160c134b2e59d23ecb40af
Justificativa de preço	Sim	1bc39d5dcb8194e227a5182a2c78fd99
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1c7ef13ac505dabd30f68a1bd9b758fd
Previsão Orçamentária	Sim	bca75e0d1e1b1a73cd58cd3726caa72b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	24e054ccc235a51ca8a0954ead9d73b1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jeova Barbosa Junior	Sim	f06d07e33138b0855ad8511cdcae4bdd

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 00071/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua LRG Juvino Mariano, 13, Centro, Desterro - PB, inscrita no CNPJ Nº 18.089.634/0001-28, por seu representante legal o Sr. Jeová Barbosa Junior, CPF: 675.730.964-53, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 006/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 1 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Processo Administrativo nº 0028/2023;
b) Dispensa de Licitação nº 006/2023;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 659; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS); 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 55,006.00 (cinquenta e cinco mil e seis reais)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	(ACUR) ÁCIDO ÚRICO - (SORO)	UNID.	200	R\$ 10.00	R\$ 2,000.00
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 19.00	R\$ 1,900.00
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	100	R\$ 33.00	R\$ 3,300.00
4	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
5	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
6	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
7	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.00	R\$ 2,600.00
8	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
9	GLICEMIA	UNID.	260	R\$ 9.00	R\$ 2,340.00
10	(GRSA) GRUPO SANGUÍNEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	R\$ 15.00	R\$ 2,250.00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	260	R\$ 14.00	R\$ 3,640.00
12	(HIVS) HIV 1 e 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	150	R\$ 22.00	R\$ 3,300.00
13	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	200	R\$ 8.80	R\$ 1,760.00
14	(SGOT) AST.TGO - (ASPARTATO AMINO	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 2 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	TRANSFERASE) - (SORO)				
15	(SGPT) ALT.TGP - (ALANINA AMINO TRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	260	R\$ 7.40	R\$ 1,924.00
16	(SUMA) SUMÁRIO DE URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	260	R\$ 9.50	R\$ 2,470.00
17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	UNID.	260	R\$ 12.50	R\$ 3,250.00
18	(UREI) URÉIA - (SORO)	UNID.	260	R\$ 10.30	R\$ 2,678.00
19	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 17.00	R\$ 4,420.00
20	(VDR3) VDRL - QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	260	R\$ 21.00	R\$ 5,460.00
				V. TOTAL:	R\$ 55,006.00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede do município, de acordo com a demanda solicitada.

7.3 - Caso a empresa vencedora não possuir estabelecimento físico no município, será concedido um prazo de 30 dias para organização do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 3 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Página 4 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para atendimento a população;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 5 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Página 6 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 7 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Página 8 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Página 9 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Página 10 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 – A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página II de 12




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

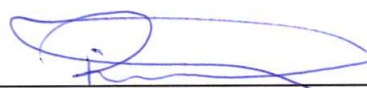
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 12 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

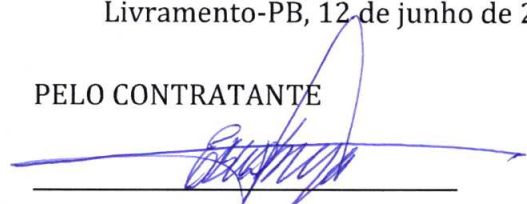


CPF: 07.387.752-88




CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO



Jeová Barbosa Junior
CPF: 675.730.964-53
CNPJ: 18.089.634/0001-28
CONTRATADA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 12 de julho de 2023 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

DISPENSA DV006/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratado: JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28 Valor: de R\$ 55,006.00 (cinquenta e cinco mil e seis reais). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP006/2023. Dotação: previstos no orçamento vigente. Vigência: até 31/12/2023. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jeová Barbosa Junior, CPF: 675.730.964-53 (pela contratada).

Livramento-PB, 12 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva a Contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária, observando a importância de possibilitar as pessoas de baixa renda um sorriso sadio, seja pela estética, pela saúde, bem estar ou pela dignidade como pessoa, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 1.825/2012 de 24/08/2012, e termo de referência, em favor da empresa DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS-ME, CNPJ Nº 39.249.093/0001-28, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Livramento-PB, 05 de abril de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:000601E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 – DISPENSA DV001/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS-ME, CNPJ Nº 39.249.093/0001-28

Valor: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária, observando a importância de possibilitar as pessoas de baixa renda um sorriso sadio, seja pela estética, pela saúde, bem estar ou pela dignidade como pessoa, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 1.825/2012 de 24/08/2012, e termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0034/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernardino de Farias, CPF Nº 946.899.977-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de abril de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:3810C60A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 – DISPENSA DV003/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDAME, CNPJ: 35.496.595/0001-00

Valor: de R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)

Objeto: Prestar serviços na confecção e fornecimento de fardamento escolar, para serem utilizados pelos os alunos da rede municipal de ensino de Livramento-PB, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP003/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Danaria Pinto Gonçalves, CPF Nº 250.699.184-00 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de abril de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:5029DCE4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28, com o valor total de R\$ 55.006,00 (cinquenta e cinco mil e seis reais).

Livramento-PB, 010 de junho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:D1D8B87D

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV006/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência, em favor da empresa JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28, com o valor total de R\$ 55.006,00 (cinquenta e cinco mil e seis reais).

Livramento-PB, 010 de junho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:B47D0D33

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 – DISPENSA DV006/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JEOVÁ BARBOSA JÚNIOR - ME - LABORATÓRIO SANTA TEREZA; CNPJ: 18.089.634/0001-28

Valor: de R\$ 55.006,00 (cinquenta e cinco mil e seis reais).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP006/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jeová Barbosa Junior, CPF: 675.730.964-53 (pela contratada).

Livramento-PB, 12 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:36121EAE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE),
02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB; 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 02050.10.301.1008.2114 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA 659; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E
HOSPIT(FMS/FUS); 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
500; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659.

Livramento - PB, 01 de junho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.089.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013
NOME EMPRESARIAL JEOVA BARBOSA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA TEREZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LRG JUVINO MARIANO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 58.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESTERRO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO labsantatereza@outlook.com	TELEFONE (83) 8769-5444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2023** às **15:24:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JEOVA BARBOSA JUNIOR ME			Protocolo: PBC2301510900
NIRE (filial): 25900214075 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101255625	CNPJ 18.089.634/0001-28	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/05/2013	Início de Atividade 03/05/2013
Endereço Completo Largo JUVINO MARIANO, Nº 13, CENTRO-Desterro/PB- CEP58695-000			
Objeto LABORATÓRIOS CLÍNICOS;LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.			
Capital R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/05/2013	Número 20130211389	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 25900214075 CNPJ: 18.089.634/0002-09 Endereço Completo (RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 177, xxxxx , Centro, Livramento, PB, CEP:58690000)			
Nome do Empresário: JEOVA BARBOSA JUNIOR			
Identidade: 00521717532	CPF: 675.730.964-53		
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: Comunhão Parcial		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2023, às 09:18:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5MLIMWUB.



PBC2301510900

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME: JEOVA BARBOSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1146074 SSP PB

CPF: 675.730.964-53 DATA NASCIMENTO: 06/03/1969

FILIAÇÃO: JEOVA BARBOSA FERREIRA
 IVONE ALMEIDA BARBOSA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00521717532 VALIDADE: 17/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 28/07/1989

OBSERVAÇÕES: A ; X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

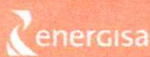
LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 02/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 50109587672 PB038810590

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1765543625

PROIBIDO PLASTIFICAR 1765543625



Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecedor: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JEOVA BARBOSA JUNIOR

RUA LAGO JUVINO MARIANO, 26 - CENTRO
DESTERRO / PB CEP 58895000 (AG 133)
ROTEIRO 5 - 139 - 510 - 1190

CPF/CNPJ/RANI 675 730 864-53

CÓDIGO DO CLIENTE

5/134378-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5130087110

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abr / 2023 20/04/2023 R\$ 300,12



NOTA FISCAL N° 011069233 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/04/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
2523 0409 0951 8300 0140 6600 1011 0692 3320 1325 5887

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2023) R\$ 149,77
Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitâncias dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.
- HIVAIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO
- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já regularizados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/03/23	13/04/23	31	16/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. contributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Alig. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	335	0,777870	260,58	12,98	260,58	18	46,90	0,599080	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				39,54	0,00	0,00	0	0,00		
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA										

TOTAL: 300,12 12,98 260,58 46,90



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	213,66	1,0845	2,31
COFINS	213,66	4,9955	10,67
ICMS	260,66	18,0000	46,90

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
D5130087110	KWH	Total	7647	7982	1	335

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO
Mar/23 R\$399,26

PAGO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEOVA BARBOSA JUNIOR
CNPJ: 18.089.634/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:56 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **3F45.1FEF.EB44.4484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7977.4344.4982.5B0F

Emitida no dia 23/05/2023 às 13:47:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 18.089.634/0001-28

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Conego Florentino, nº 01, Centro - Desterro — PB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, neles constatei que o Senhor JEOVÁ BARBOSA JUNIOR, portador do CNPJ NQ 18.089.634/0001-28, com Sede No Largo Juvino Mariano n2 13, Centro, CEP 58.695-000, nesta cidade de Desterro - PB, está quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Desterro —PB, 08 de junho de 2023.


JÁRDESON DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 053.960.094-62
RG: 3026164-SSP/PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.089.634/0001-28
Razão Social: JEOVA BARBOSA JUNIOR
Endereço: LARGO JUVINO MARIANO 13 / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051703183680731586

Informação obtida em 23/05/2023 13:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEOVA BARBOSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.089.634/0001-28

Certidão n°: 22172624/2023

Expedição: 23/05/2023, às 13:49:16

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEOVA BARBOSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.089.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdit@tst.jus.br



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ACEVISA
Agência Estadual
de Vigilância Sanitária

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo nº: 2023.001350

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: JEOVA BARBOSA JUNIOR - ME

CPF/CNPJ: 18.089.634/0002-09

CEP: 58690-000

Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 177

Bairro: CENTRO

Município: Livramento

Telefone 1: 34731372 Telefone 2: 83987695444

Email: THAMILLESNOBREGA18@GMAIL.COM

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: Jeová Barbosa Júnior

PARA ESTABELECEM-SE A:
 Rua Presidente João Pessoa, 177, Centro, Livramento – PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Unidade de Coleta de Análises Clínicas – Santa Tereza.
 “Renovação”

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2013-003	C.N.P.J / C.P.F 18.089.634/0002-09	CÓD. ATIVIDADE 86.40-2
INÍCIO DA ATIVIDADE 23 de Janeiro de 2013	EMITIDO EM 16/01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS <i>[Assinatura]</i>	CONFERIDO / VISTO <i>[Assinatura]</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Marcos Montenegro de Aquino SECRETÁRIO
VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2023		

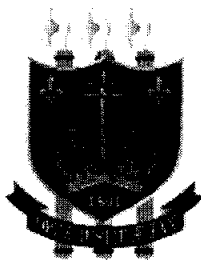
IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTERIORES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB

Fone: 3477-1042 Ramal 24



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.089.634/0001-28

Razão Social: JEOVA BARBOSA JUNIOR

Nome Fantasia: JEOVA BARBOSA JUNIOR

Certidão emitida às 13:54 de 23/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jhd6.2oBp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 11:51:12 foi protocolizado o documento sob o N° 78918/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000712023

Data da Publicação: 07/07/2023

Data da Assinatura: 12/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 55.006,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde/fundo municipal de saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

Contratado (Nome): Jeova Barbosa Junior

Contratado (CNPJ): 18.089.634/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	92c24ea48e4201d6c45bd8081a8e4d62
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d52d4913eff9d90de9ca27151619471a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bca75e0d1e1b1a73cd58cd3726caa72b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d3bebeb4f6f5bb258751108d38150203
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78913/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 11:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78918/23 ao Documento 78913/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78913/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 43	d3bebeb4f6f5bb258751108d38150203
Comprovante de publicidade	44 - 45	92c24ea48e4201d6c45bd8081a8e4d62
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	bca75e0d1e1b1a73cd58cd3726caa72b
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 58	d52d4913eff9d90de9ca27151619471a
RECIBO PROTOCOLO	59	2069d12ce38c97828f7d9bef1f0f4f1d

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB